



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS ROSA QUIRINO

Os signatários deste Instrumento Particular, de um lado, **INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO**, mantenedora das **FACULDADES OSWALDO CRUZ**, com sede na **RUA BRIGADEIRO GALVAO 540 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP - CEP 01151-111**, inscrita no CNPJ sob nº **60.704.418/0001-01**

Doravante denominada **ESCOLA**, e, de outro lado, **GEOVANNA TEIXEIRA**, aluno(a) do Curso de **ENGENHARIA QUIMICA** código de matrícula nº **2424250**, portador(a) do RG nº **506715887**, inscrito(a) no CPF sob nº **47378886807**, doravante denominado(a)



BOLSISTA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Assinado eletronicamente por: Debora Miranda Consul em 31/01/2024 18:04:12

- CLÁUSULA 1ª** Tendo em vista a Política de Bolsas de Estudos concedida pela **ESCOLA**, o(a) **BOLSISTA** declara, para todos os fins, que tem pleno conhecimento e concorda com o **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS ROSA QUIRINO**, cujas regras integram o presente Termo.
- CLÁUSULA 2ª** O presente Termo de Adesão ao programa de Bolsa de Estudos é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a **ESCOLA** e o(a) aluno(a) supra qualificado(a), estando este sujeito a todas as normas lá presentes, bem como do Regimento Interno da Instituição.
- CLÁUSULA 3ª** A **ESCOLA** concede ao **BOLSISTA** no presente período letivo uma Bolsa de Estudos de 50 % , relativa à mensalidade estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais
- Parágrafo 1º** A Bolsa de Estudos é válida apenas para o período de conclusão mínimo do curso e é aplicada desde a matrícula.
- Parágrafo 2º** Esta Bolsa de Estudos terá validade no período de 31/01/2024 ao mês de 31/12/2028.
- CLÁUSULA 4ª** O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno.
- CLÁUSULA 5ª** O(A) **BOLSISTA** declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a extinção total ou a suspensão do benefício, contidos nos itens 2 e 3 do Regulamento do Programa de Bolsas ROSA QUIRINO.
- CLÁUSULA 6ª** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir questões oriundas do presente Termo, bem como do Regulamento do Programa de Bolsas ROSA QUIRINO.